PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

MG-Câmara Municipal de Espera Feliz

CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA
14 / 07 / 2022

PROJETO DE LEI N.º 18 /2022, de 14 de julho de 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com a criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	
00002 – Prefeitura Municipal	
017 – Fundo Municipal de Espera Feliz	
23 – Comércio de Serviços	
695 – Turismo	
0036 – Incentivo ao Turismo no Município	
1.044 – Construção do Coreto na Praça da Bandeira	
449051 – Obras e Instalações	
100 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
00002017236950036 1.044 - 449051– Obras e Instalações	
Total	**R$ 15.000,00**

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação das dotações do orçamento vigente, discriminada abaixo:

DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
00002014.2060800212.107.33903600000	0001318	100	4.062,21
00002020.1751200322.163.33903900000	0001693	100	4.062,21
00002011.0824400202.134.33903900000	0001161	100	3.936,86
00002011.0824400202.096.33504300000	0001613	100	2.939,71
Total			**R$ 15.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 40 % (trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, 14 de julho de 2022.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Justificativa

Excelentíssimo Senhor Presidente, Mesa Diretora, Nobres Vereadores integrantes das Comissões Permanentes desta Casa de Leis, as quais realizam importantes manifestações quanto aos aspectos constitucionais e legal sob as matérias legislativas, recebam meus cordiais cumprimentos.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para que o Chefe do Poder Executivo seja autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de 15.000,00 (quinze mil reais) para construção de um coreto na Praça da Bandeira, como demonstra projeto anexo, o qual objetiva resgatar uma obra antiga, de nosso coreto, construído pelo primeiro Prefeito de Espera Feliz, Sr. Alfredo Brandão (1947-1950) e, demolido em 1979. Com a reconstrução do coreto, objetivamos ainda, aquilatar nosso patrimônio histórico e cultural.

Com relação ao crédito em questão, de acordo com a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, artigos 40 a 46, normatiza:

São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.
A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.
Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.
Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.
O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

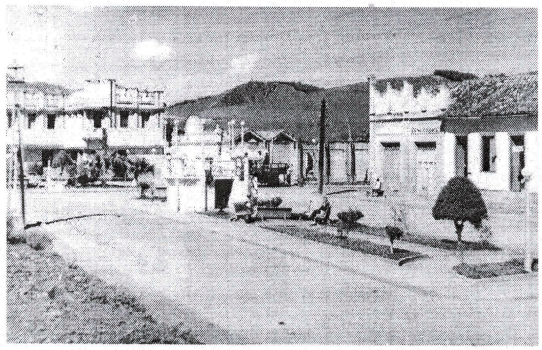
Esses recursos, trata-se de um montante, que não constam no orçamento de despesas do exercício de 2022, sendo necessário sua realocação para que possamos destiná-lo ao certame da obra.

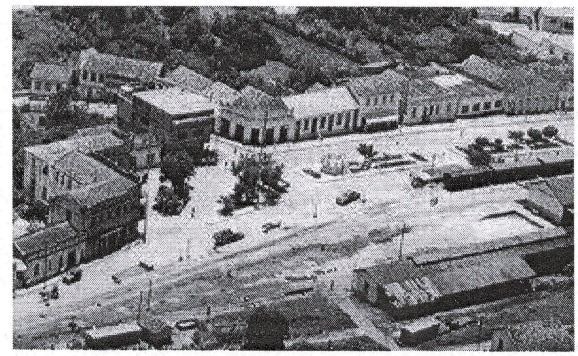
Considerando a importância da presente lei, solicitamos a tramitação do presente projeto em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

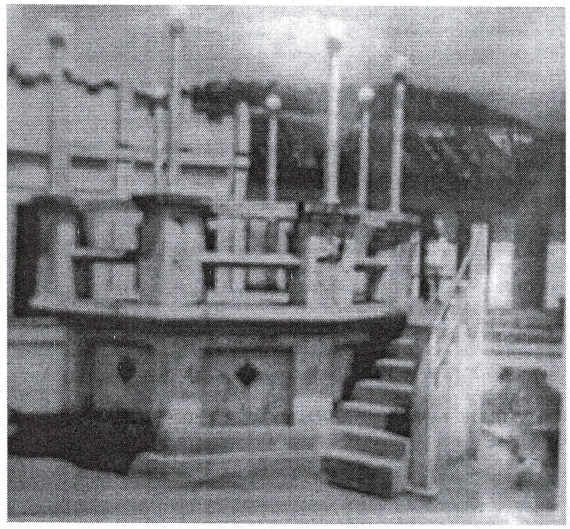
Desde já, pedimos e esperamos a compreensão de todos os parlamentares e, confiantes na aprovação da presente matéria, antecipamos agradecimentos.

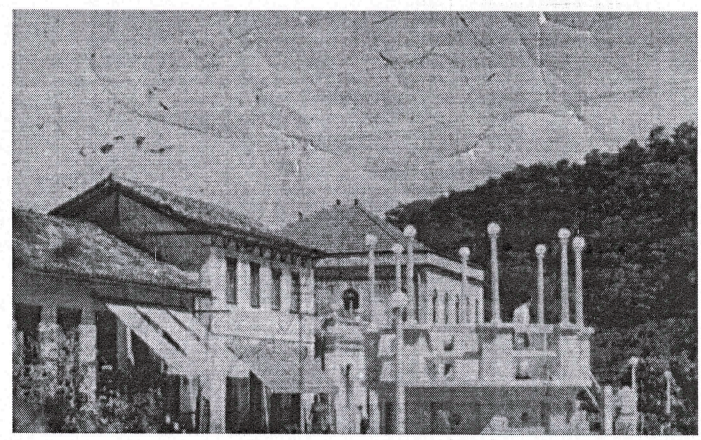
Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 14 de julho de 2022.

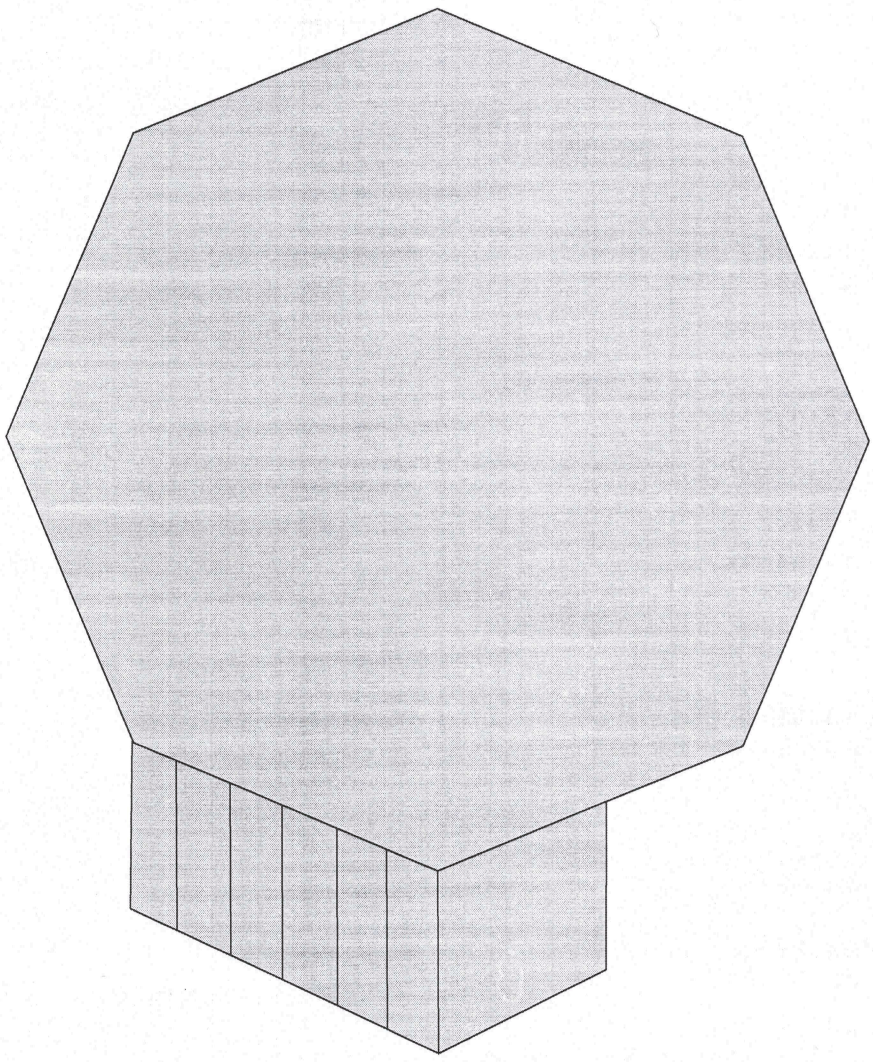
OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

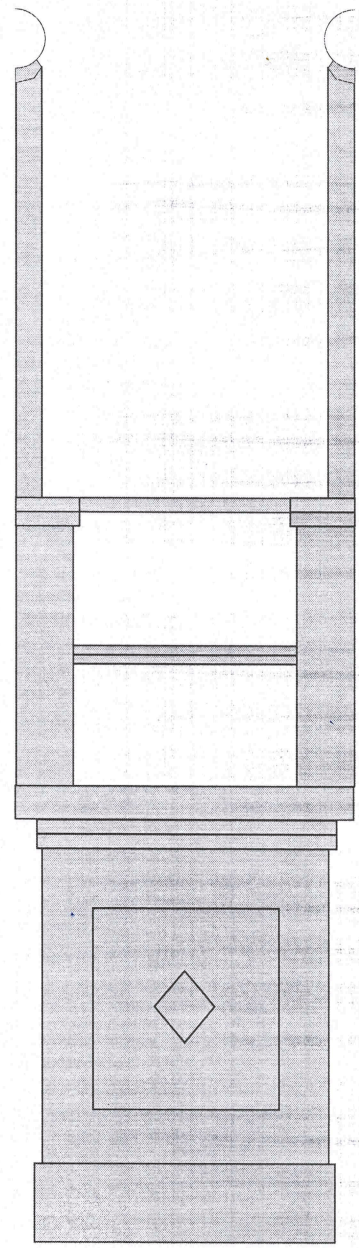


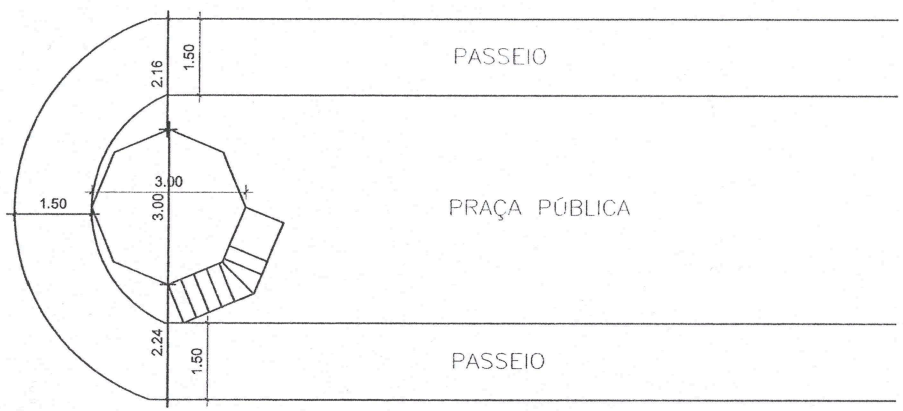




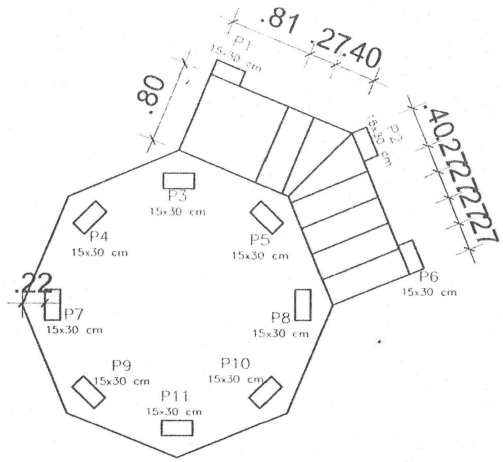




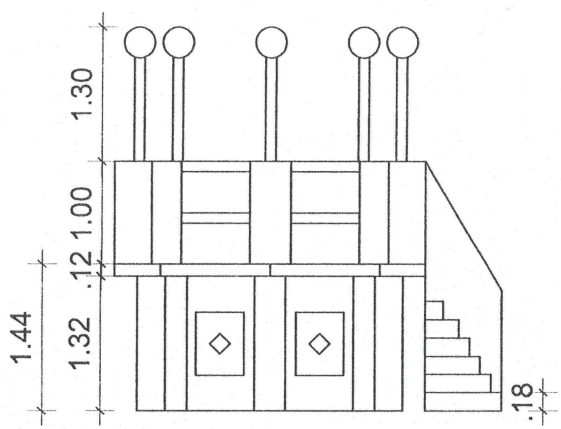




01 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1/100



02 LOCAÇÃO DE PILARES
ESCALA: 1/50



03 FACHADA
ESCALA: 1/50

TÍTULO:
PROJETO DE UM CORETO PARA A CIDADE DE ESPERA FELIZ - MG

ENDEREÇO:
PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO, ESPERA FELIZ - MG

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ASSINATURA

PROPRIETÁRIO:
ASSINATURA

PRANCHA: 01/01

ESCALA: INDICADA

DATA: 26/04/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

Prefeitura Municipal de Espera Feliz	ISS: 3%
OBRA: Construção de um Coreto em Praça Pública	DATA: 31/05/2022
LOCAL: Praça da Bandeira, Centro - Espera Feliz - MG	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Leste - ABRIL 2022 - (com desoneração SETOP)	() DIRETA (x) INDIRETA
	LDI 27,56%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
I		Calçamento Rua Santa Rosa Lima					
1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
1.1	LOC-OBR-005	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	8,47	8,56	10,92	92,49
1.2	TER-ESC-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	m³	1,27	55,35	70,60	89,70
		SUBTOTAL					182,19
2		ESTRUTURAS EM CONCRETO					
2.1	ARM-AÇO-020	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60	kg	185,30	12,45	15,88	2.942,79
2.2	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X)	m²	36,52	53,61	68,38	2.497,42
2.3	EST-CON-035	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	4,30	569,30	726,20	3.122,66
		SUBTOTAL					8.562,86
3		ALVENARIA					
3.1	ALV-BLO-010	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m²	16,76	46,57	59,40	995,62
		SUBTOTAL		-			995,62
4		REVESTIMENTO					
4.1	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP.5MM, APLICADO EM ALVENARIA/ESTRUTURA DE CONCRETO COM COLHER. PREPARO MECÂNICO	m²	35,92	7,23	9,22	331,28
4.2	REV-EMB-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP.20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	35,92	26,26	33,50	1.203,22
		SUBTOTAL					1.534,50
5		PAVIMENTAÇÃO					
5.1	PIS-CON-015	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 30MM	m²	8,47	33,23	42,39	359,03
		SUBTOTAL					359,03
6		PINTURA					
6.1	PIN-ACR-005	PINTURAACRÍLICAEMPAREDE,DUAS(2)DEMÃOS.EXCLUSIVESELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m²	35,92	12,80	16,33	586,49
6.2	PIN-SEL-005	PREPARAÇÃOPARAEMASSAMENTOOUPINTURA(LÁTEX/ACRÍLICA)EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m²	35,92	5,29	6,75	242,39
		SUBTOTAL					828,88
7		ACESSÓRIOS					
7.1	COTAÇÃO DE PREÇO	POSTE DE ILUMINAÇÃO, COM H = 1,30, INCLUSO LUMINÁRIA	UNID	8,00		-	-
7.2	SER-COR-007	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D=11/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	12,94	114,06	145,49	1.882,70
		SUBTOTAL					1.882,70
8		LIMPEZA GERAL					
8.1	LIM-GER-005	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	m²	8,47	5,85	7,46	63,21
		SUBTOTAL					63,21
						TOTAL GERAL DA OBRA =	14.408,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

Espera Feliz - MG - Câmara Municipal de

Ofício nº: 193/2022
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 14/07/2022

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis:

Projeto de Lei:
Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao Exmº Sr.
ROMOLO QUINTÃO DONÁDIO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG